



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 054

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) RECURSO 4190 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENGUE, TENDO COMO FONTE O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR”, para apreciação dessa casa.

Justifica-se o presente Projeto Lei, cujo objetivo é a adequação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das ações referentes ao Centro de Vigilância em Saúde.

O valor apresentado neste Projeto de Lei refere-se ao recurso 4190 que é destinado para vigilância epidemiológica da dengue no município. O valor apresentado neste Projeto de Lei é demonstrado nos extratos dos recursos em anexo, no qual consta o saldo em 31/12/18. Foram reduzidos desse valor o que estava inscrito em Restos a Pagar dos exercícios anteriores.

Dessa forma, solicitamos que esta egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 08 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Vereador José Ary Moura
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) Recurso 4190 – Ações de Prevenção da Dengue, tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4095 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENGUE

3.3.90.92.00.00.00.00 -4190 – Despesa de exercícios anteriores..... R\$ 28.000,00

TOTAL DO CRÉDITO..... R\$ 28.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,.....